DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 4
Extrato - Termo de Colaboração 4
Termo Aditivo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

PORTARIA Nº 6456, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Re/ratificação da Portaria n°. 6453, de 20 de agosto de 2024, a qual 'Nomeou Comissão Municipal para Seleção dos Gestores Escolares', e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:-

Dispõe sobre a Re/ratificação da Portaria n°. 6453, de 20 de agosto de 2024, a qual "Nomeou Comissão Municipal para Seleção dos Gestores Escolares".

Art. 1º - Onde se lê: Compete a Comissão organizar todo o processo, conforme cronograma do Edital nº01/2024, designado pra esse fim:

I - Divulgar o edital das eleições com as instruções do processo eleitoral em local acessível à comunidade escolar;

II - Realizar as inscrições dos candidatos declarados habilitados a participar da eleição para a função de diretor escolar;

III - Divulgar em local público a lista de candidatos certificados a participarem do processo eletivo para a função de diretor escolar;

IV – Homologar e divulgar as listas dos classificados;

VI elaborar, após eleição, relatório geral de todo o processo e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo.

LEIA-SE:
Art. 1º- Compete a Comissão organizar todo o processo, conforme inciso I, §1º, artigo 14 da Lei 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, Decreto 2.210/2023 de 11 de outubro de 2023 e conforme Edital nº 01/2024, designado para esse fim:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

I - Divulgar o Edital com as instruções do processo classificatório em local acessível à comunidade escolar;

II - Realizar as inscrições dos candidatos declarados habilitados a participar da classificação para a função de diretor escolar;

III - Divulgar em local público, a lista de classificados para a função de Diretor Escolar;

IV – Homologar e divulgar as listas dos classificados;

V - Elaborar, relatório geral de todo o processo classificatório e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - **Onde se lê:** Somente serão classificados os interessados que atenderem aos dispositivos do Edital nº 01/2024, bem como professores que não se encontrem estágio probatório.

LEIA-SE:
Art. 2º - Somente serão classificados os docentes efetivos, que atenderem aos dispositivos do Edital nº 01/2024, bem como inciso I do artigo 13A da Lei Municipal nº 170 de 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, demais artigos permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, em 06 de setembro de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico haver publicada a presente Portaria por afixação em lugar de costume, e registrada neste Departamento de Pessoal na data supra.

SONIA APARECIDA REZENDE ANDRADE BOBEDA
Diretor de Coordenadoria Municipal

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
1º ADITAMENTO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.

PROPONENTE: Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria.

OBJETO: atender pessoas idosas no nível de proteção social de alta complexidade, prestar serviços de acolhimento institucional em situação de risco. Os atendimentos deverão ser coordenados pela entidade e estar à disposição do município, conforme Plano de Trabalho.

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.02.01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.241.0005 PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS
08.241.0005.2010.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 300.000,00
FICHA: 044 FR: 01 C. APL.: 510.000 – ASSIT. SOCIAL - GERAL
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 20.162,00
FICHA: 045 FR: 02 C. APL.: 510.012 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/IDOSO
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 19.938,36
FICHA: 046 FR: 05 C. APL.: 500.010 – TRANSF. RECURSOS MDS-CRAS
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 100.620,00
FICHA: 332 FR: 05 C. APL.: 800.083 – TRANSF. RECURSOS MDS-CRAS

Novo Valor Total pactuado, considerando o 1º Aditamento ao Termo de Colaboração 003/2024, para repasse no exercício de 2.024, até R$ 440.720,36 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte Reais, Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 05 de Setembro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

1º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.150.166/0001-22, estabelecida nesta Cidade, à Rua XV de Novembro, nº 790, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MÁRIO DE FELICIO NETO, brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3245744 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.206.278-18, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro a **ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.163/0001-76, estabelecida nesta Cidade, à Rua Gabriel Domingues Borges, 526, bairro Centro, no município de Paulo de Faria (SP), neste ato representada por seu Presidente, **MARIO LUIZ RABELO**, portador da Cédula de Identidade nº 16.399.582 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.308.758-29, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**, com fundamento nos Autos de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2024, no Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, na Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na Lei Municipal nº 1.873, de 21 de dezembro, alterada pela Lei Municipal nº 1.896, de 23 de julho de 2.024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - A CLÁUSULA TERCEIRA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto, conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado conjuntamente com o Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

da restituição dos recursos transferidos;

e) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo de Faria;
f) Publicar o extrato deste Instrumento do Diário Oficial;
g) Receber e analisar as prestações e contas encaminhadas pela PROPONENTE;
h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sore a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos seus recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59, da Lei nº 13.019, de 03 de Julho de 2014.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, observando aos objetivos, atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;
b) Prestar informações esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso ao Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relevantes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão Concessor no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender à Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos,

ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de pagamento a autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, no valor de R$ 440.720,36 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte Reais, Trinta e Seis Centavos), exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente Instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária, separado por modalidade de recurso transferido, Municipais, Estaduais e Federais;

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

w) A prestação de contas de aplicação dos recursos deverá ser apresentada até a data de 31 de janeiro do ano seguinte aos repasses, compreendendo as demonstrações relativas a todo o exercício, sendo acompanhada da documentação prevista nos artigos 179 a 186, da Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excetuando-se os documentos de competência do Órgão Concessor.

CLÁUSULA 2º - A CLÁUSULA QUINTA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no exercício 2024, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, conforme o cronograma de execução, o valor total de até R$ 440.720,36 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte Reais, Trinta e Seis Centavos), mediante dotações adiante especificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.02.01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.241.0005 PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS
08.241.0005.2010.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 300.000,00
FICHA: 044 FR: 01 C. APL.: 510.000 – ASSIT. SOCIAL - GERAL
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 20.162,00
FICHA: 045 FR: 02 C. APL.: 510.012 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/IDOSO
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 19.938,36
FICHA: 046 FR: 05 C. APL.: 500.010 – TRANSF. RECURSOS MDS-CRAS
3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .. R$ 100.620,00
FICHA: 332 FR: 05 C. APL.: 800.083 – TRANSF. RECURSOS MDS-CRAS

5.2 – As partes reconhecem que caso haja a necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA 3º - A CLÁUSULA SEXTA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **Agência 0507- X, no Banco 001, nas Contas Correntes nº 16.483-6 "Recurso Federal"; 18.848-4 "Recurso Federal – Emenda Parlamentar Individual"; nº 16.842-4 "Recurso Estadual" e nº 18.847-6 "Recurso Municipal,** aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste Instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e;
b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ou cheque nominal ao fornecedor, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender à excepcionalidade prevista no art. 54, da Lei nº 13.019, de 03 de julho de 2014.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste Instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto atender pessoas idosas no nível de proteção social de alta complexidade, prestar serviços de acolhimento institucional em situação de risco. Os atendimentos deverão ser coordenados pela entidade e estar à disposição do município, conforme Plano de Trabalho.

As demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2024, não modificadas pelo presente instrumento, também são ratificadas e permanecem em vigor.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, as partes firmam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, dele podendo ser extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Paulo de Faria (SP), 05 de Setembro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

MÁRIO LUIZ RABELO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Luiz Ricardo de Paula.
RG nº: 24.341.785-8 SSP/SP.

Assinatura: _____
Nome: Rodrigo Ribeiro Carascini Bebelo Ho
RG nº: 40.313.744-5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO – 1º ADITAMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIÇÃO LAR ALAN KARDEC DE PAULO DE FARIA,".**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **003/2024** – 1º Aditamento.

OBJETO: Atender pessoas idosas no nível de proteção social de alta complexidade, prestar serviços de acolhimento institucional em situação de risco. Os atendimentos deverão ser coordenados pela entidade e estar à disposição do município, conforme Plano de Trabalho.

NOVO VALOR DO AJUSTE/VALOR A SER REPASSADO (1): R$ 440.720,36 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte Reais, Trinta e Seis Centavos).

EXERCÍCIO (1): **2024**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

b)- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Local e Data: Paulo de Faria/SP, 05 de Setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mário de Felício Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 307.206.278-18

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mario Luiz Rabelo
Cargo: Presidente
CPF: 058.308.758-29

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mário de Felício Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 307.206.278-18

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Mário Luiz Rabelo
Cargo: Presidente
CPF: 058.308.758-29

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.